



CONTRATANTE: INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, sediado na Av. Manuel Irineu de Araújo, centro, Ouricuri-PE. Inscrito no CNPJ sob o n: 10.739.225/0017-85, representante por sua procuradora, Ir. MARIA LUIZA MOTA DA SILVA, brasileira, solteira, Administradora portadora do CPF: 556.490.095-20, mantenedor da **UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA-UPAE** que está localizada na cidade de Ouricuri-PE no mesmo endereço, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA SERVIÇOS TÉCNICOS ME, nome fantasia **MANUTEC HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ 15.193.955/0001-80, inscrição estadual 0479537-72, situada na Avenida Fernando Farias, N° 1000 (casa 30 rua 09 sala 01), Bairro Antônio Cassimiro, CEP: 56321-630, município de Petrolina, estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr° Michael John Moreira Siqueira, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador do CPF n° 064.555.744-78 e do RG n° 7364774 SDS- PE, doravante denominado **CONTRATADA**.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o contrato de prestação de serviços de Engenharia Clínica com manutenção corretiva, de baixa e média complexidade, manutenção preventiva e calibração em equipamentos Médicos-Hospitalares, serviços esses a serem realizados pela **CONTRATADA**. As partes descritas acima ajustam entre si o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - Objeto do contrato

1. Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA CLÍNICA, INCLUINDO MANUTENÇÃO CORRETIVA, PREVENTIVA E PREDITIVA; E CALIBRAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES **SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, visando atender às necessidades da contratante.

Cláusula Segunda – Da execução dos serviços

2. Os serviços a serem executados deverão observar as normas exigidas pelos fabricantes dos equipamentos e estrita obediência às especificações, não podendo, sob hipótese alguma, serem executados de forma distinta.

2.1 A **CONTRATADA** é responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, mantendo os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**; todos os empregados da **CONTRATADA** que prestarem serviços à **CONTRATANTE** devem ser formalmente contratados por ela, isto é, devem ter os contratos de trabalho anotados nas respectivas Carteiras de Trabalho, comprovando- junto à **CONTRATANTE**;

2.3 Deverão ser providenciadas junto ao CREA as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica: ART relativa aos serviços objeto de acordo com a legislação vigente;

2.4 A estratégia de execução consistirá em:

✓ Atender aos Pedidos de Intervenção em equipamentos médicos no prazo máximo de 48 horas corrida (salvo em situações pré-acordadas entre ambas as partes);

✓ Elaboração de um cadastro informatizado para todos os equipamentos da unidade em software apropriado para gestão de equipamentos médico-laboratoriais. Esse cadastro deverá conter informações de identificação do equipamento, sua condição e sua localização. Os equipamentos deverão receber uma etiqueta, de alta resistência e durabilidade apropriada, indicando o código de identificação específico desse cadastro. Esta etiqueta de identificação deve ser fornecida pela empresa CONTRATADA e conterá o código de identificação do equipamento e identificação apenas do CONTRATANTE;

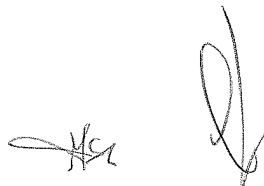
✓ Apresentação de relatórios, conforme modelo definido pelo CONTRATANTE e disponibilizar cópia eletrônica e cópia impressa devidamente assinada pelo Engenheiro Responsável, com, no mínimo, a apresentação obrigatória dos itens sugeridos abaixo:

Mensalmente:

- Quantitativo de Ordens de Serviço Corretivas e Preventivas no período;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções preventivas realizadas X planejadas, com análise de resultados;
- Gráfico de Tendência indicando o percentual de manutenções corretivas realizadas X solicitadas, com análise de resultados;
- Quantitativo de manutenções preventivas realizadas em comparação com as programadas;
- Pendências, as razões de sua existência e as que dependam de solução por parte do CONTRATANTE;
- Indicação dos custos dos serviços realizados;
- Andamento do Programa de Manutenção Preventiva;
- Outras considerações pertinentes aos serviços executados, incluindo falta de energia;
- Atividades gerenciais realizadas ou programadas;
- Problemas operacionais para realizar as atividades do Contrato;
- Apresentação de dados referentes aos indicadores de monitoramento do processo, definidos e no padrão estabelecido pelo CONTRATANTE;

Anualmente/ ou ao termino do contrato:

- Relatório detalhado sobre a situação da Engenharia Clínica no CONTRATANTE, detalhando as informações quantitativas e qualitativas relativas às manutenções preventivas, corretivas e calibrações, bem como, custo envolvendo manutenções e calibrações e qualquer outro aspecto que o CONTRATANTE considere pertinente ou necessário;



2.5 A empresa será responsável pela execução dos serviços corretivos de baixa e média complexidade, que são caracterizados por não exigirem conhecimento do projeto de fabricação do equipamento, não exigirem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e somente exigirem a substituição de peças/acessórios disponíveis ou que possam ser encontrados no mercado.

2.6 Sobre o conceito de serviços de alta complexidade subentende-se: serviços em endoscópios, artroscópios, equipamentos de imagem, bombas de infusão e equipamentos de uso invasivo e de circulação extracorpórea.

2.7 A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, trimestralmente, uma planilha com quantitativo para os consumíveis e acessórios, necessários ao bom funcionamento dos equipamentos. Esse procedimento possibilitará a CONTRATANTE realizar a aquisição dos mesmos.

2.8 ACONTRATADA deverá elaborar um plano de calibração para equipamentos considerados críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende devem ser objeto desse item e também aqueles equipamentos que as boas práticas de Engenharia recomendem). Toda calibração realizada deve gerar um documento denominado "Certificado de Calibração" com no mínimo as seguintes informações: número do certificado; data da calibração; código do equipamento/instrumento; código do padrão de referência; indicação de no mínimo 03 leituras, comparando com as leituras do padrão; indicação do erro da leitura, indicação da incerteza da leitura, indicação do Técnico responsável pela execução da calibração e indicação do Engenheiro responsável pela equipe técnica;

2.9 Todos os padrões (simuladores e analisadores) utilizados para calibração dos equipamentos/instrumentos do CONTRATANTE deverão ser devidamente calibrados em laboratórios acreditados pelo INMETRO, quando não for possível, rastreados pela RBC (Rede Brasileira de Calibração), devendo a proponente manter as cópias dos Certificados de Calibração desses padrões disponíveis para verificação do CONTRATANTE. Os procedimentos de calibração deverão seguir os requisitos da norma *NBR ISO 17.025*;

2.10 A CONTRATADA deve apresentar procedimentos técnicos desenvolvidos com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração periódica de cada tipo de equipamento/instrumento contido na relação de equipamentos/instrumentos críticos (todos cuja legislação vigente obrigue ou recomende). Os procedimentos técnicos de calibração devem ser avaliados e aprovados pelo Gestor do Contrato ou Comissão Multidisciplinar da Instituição. A CONTRATADA deve disponibilizar para arquivo, em mídia digital ou por meio físico, os procedimentos técnicos aprovados pela CONTRATANTE. Apenas os procedimentos aprovados devem ser utilizados pelo serviço técnico. Caso seja necessária qualquer atualização ou alteração destes procedimentos, deve ser solicitada a nova aprovação do procedimento e substituição/alteração deste no arquivo da CONTRATANTE. O prazo para apresentação dos procedimentos é de 03 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

2.11 A Contratada se obrigará pelo fornecimento de todo o instrumental, equipamentos de proteção individuais (EPI's), ferramentas e mão de obra especializada e necessária para a execução dos serviços.





Parágrafo Único: O fornecimento de EPI's, deve-se dar na forma exigida pelas Normas e Regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, incumbindo ainda ao CONTRATADO, no ato da assinatura do presente contrato, a apresentação dos Recibos e de entrega de EPI aos seus funcionários.

2.12 A Contratada deverá possuir *software* específico para gestão de engenharia clínica com todos os indicadores comuns à área (Tempo de resposta, índice de quebra, tempo médio entre falhas, etc.).

2.13 A Contratada deverá realizar um cadastro informatizado de todos os equipamentos médico-hospitalares do cliente e atualizá-lo trimestralmente.

2.14 A CONTRATADA deverá obedecer aos conceitos mínimos:

MANUTENÇÃO PREVENTIVA e INSPECÃO PERIÓDICA:

- ✓ Desenvolver e implantar um Plano Anual de Manutenções Preventivas de modo a reduzir a necessidade de manutenção corretiva, prevendo e evitando danos futuros, observando falhas em estágios iniciais.
- ✓ Deverá ser desenvolvido um Planejamento Anual de Manutenções Preventivas e que deverá ser divulgado para os responsáveis de cada setor assistencial, de modo que sejam disponibilizados os equipamentos quando na data programada. O Planejamento deverá ser desenvolvido com base na análise da criticidade do parque, considerando as recomendações do fabricante e avaliando o risco físico associado ao paciente, a função do equipamento e requisitos de manutenção.
- ✓ A CONTRATADA deverá elaborar um Plano de Manutenção Preventiva para os equipamentos e apresentar o calendário correspondente no prazo máximo de 30 (trinata) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, e com revisão anual.
- ✓ Toda manutenção preventiva realizada deve gerar um documento denominado "Ordem de Serviço de Manutenção Preventiva", ou similar, com no mínimo as seguintes informações: Número da Ordem de Serviço; Dados de identificação do equipamento; Data de realização da preventiva; Data de realização da próxima preventiva; Código dos equipamentos/instrumentos de medição utilizados; *checklist* contendo as rotinas de manutenção realizadas; Indicação do Técnico responsável pela execução da manutenção;
- ✓ A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos submetidos à manutenção, contendo, **obrigatoriamente**, a data de realização da preventiva e a data da próxima preventiva.
- ✓ Deve existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para manutenção preventiva de cada tipo de equipamento. Estes POPs deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.
- ✓ As Manutenções Preventivas deverão ser realizadas periodicamente nos equipamentos relacionados e de acordo com um cronograma anual elaborado pela CONTRATADA e aprovado pela fiscalização do contrato. A periodicidade das Manutenções Preventivas deverá obedecer às recomendações técnicas do fabricante dos equipamentos. Na ausência



desta recomendação, a periodicidade será definida em conjunto com o responsável pelo Setor de Manutenção do cliente.

- ✓ Caberá a CONTRATADA a realização de inspeção periódica dos equipamentos de modo a garantir que todos os equipamentos disponíveis possam executar suas funções de forma plena e segura. O técnico deverá visitar os setores assistenciais e verificar, junto ao enfermeiro responsável, ou a quem por ele for designado, se há algum equipamento que tenha apresentado algum tipo de falha para, se necessário, encaminhá-lo à manutenção ou a sua substituição.
- ✓ As Inspeções Periódicas compreendem a verificação da normalidade de funcionamento do equipamento, se está corretamente instalado e regulado para uso, por meio do uso e aplicação de uma lista de checagem (*check-list*), devidamente documentada, buscando identificar irregularidades no funcionamento dos equipamentos.
- ✓ As Inspeções Periódicas deverão ser realizadas nos seguintes setores: CENTROS CIRÚRGICO, EMERGÊNCIA e UTIs, com checagem mínima dos seguintes equipamentos e respectivos acessórios: aparelhos de anestesia, monitores multiparamétricos, focos cirúrgicos, bisturis eletrônicos, mesas cirúrgicas, ventiladores pulmonares e cardioversores. Para demais setores, as Inspeções Periódicas deverão ser realizadas com frequência máxima quinzenal. Aperiodicidade dessas inspeções deverá ser acordada previamente com o cliente.
- ✓ Todas as atividades de Manutenção Preventiva e Inspeções Periódicas deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

MANUTENÇÃO CORRETIVA:

- 2.14.1 A CONTRATADA será responsável pelo atendimento inicial de todos os equipamentos gerenciados e cadastrados, referentes aos chamados para avaliação de defeitos.
- 2.14.2 Entende-se por atendimento inicial a prestação de serviços básicos nos equipamentos, independente da complexidade tecnológica envolvida ou existência de contrato terceirizado, a verificação das condições de utilização do equipamento, analisando eventuais problemas relacionados com as instalações ordinárias e especiais, verificando acessórios e eventuais procedimentos inadequados por parte dos usuários, incluindo a execução de testes operacionais, limitando-se a procedimentos que não envolvam a abertura do equipamento ou que violem as responsabilidades exclusivas, caso haja empresa terceirizada para manutenção preventiva e corretiva.
- 2.14.3 Os serviços de maior especificidade que exigem conhecimento ou mão-de-obra especializada de fábrica e que exigem a substituição de peças não disponíveis em estoque ou que não possam ser encontradas no mercado comum, cuja manutenção pelo suporte de serviço local não é viável por questões de limitação técnica e/ou riscos a integridade do equipamento deverão ser providos pela CONTRATANTE.
- 2.14.4 As Ordens de Serviço de Manutenções Corretivas deverão ser abertas sempre que houver um chamado ou quando uma falha for detectada durante as Inspeções Periódicas e execução das Manutenções Preventivas ou Calibrações. Devem ser executadas conforme orientação dos manuais dos fabricantes dos equipamentos e registradas, sendo posteriormente assinadas pelos responsáveis (ou por quem estes designarem) dos Setores nos quais os equipamentos encontram-se ou são utilizados.



- 2.14.5 O prazo para início de todas as atividades referentes à Execução de Corretivas é imediato após a assinatura do contrato.
- 2.14.6 Os serviços serão executados, mediante uma solicitação de manutenção corretiva, por parte da fiscalização, direção do hospital, chefe ou funcionário do setor, por telefone, *software* de gerenciamento, e-mail ou por escrito.
- 2.14.7 A CONTRATADA será responsável pelos serviços e mão-de-obra para a solução integral dos defeitos provenientes de todas as Manutenções Corretivas realizadas nos equipamentos. Havendo necessidade de troca de peças, insumos ou acessórios, estas deverão ser fornecidas pela CONTRATANTE.
- 2.14.8 Todas as atividades de Manutenção Corretiva deverão ser documentadas registradas em sistema informatizado (*software*) específico, informando no mínimo: identificação do equipamento, o defeito apresentado, o diagnóstico do problema, descrição clara das ações tomadas para sua correção, identificação do executor de cada uma das ações, horário de abertura, atendimento e encerramento da ordem de serviço, intervalo início-fim de cada atividade, material aplicado e seus valores, bem como cópia da referida nota fiscal.

CALIBRAÇÃO E TESTE DE SEGURANÇA ELÉTRICA E QUALIFICAÇÃO:

- ✓ Desenvolver e implantar um Plano Anual de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e de Qualificação, de modo a estabelecer uma revisão frequente dos sistemas de medidas e desempenhos no intuito de garantir que os equipamentos médico-assistenciais sejam utilizados dentro de sua normalidade de operação, atendendo plenamente as funções especificadas pelo fabricante e garantindo a confiabilidade e segurança de pacientes e operadores.
- ✓ **Calibração:** Operação que estabelece, sob condições especificadas, numa primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões rastreados e as indicações correspondentes com as incertezas associadas. Numa segunda etapa, utiliza esta informação para estabelecer uma relação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação.
- ✓ **Teste de Segurança elétrica:** Conjunto de testes que avaliam a resistência de isolamento, a resistência de aterramento e fuga de corrente elétrica (para o terra e através do gabinete e do paciente) de um equipamento eletrônico. Os testes de segurança elétrica deverão ser aplicados conforme a classe do equipamento e o tipo de suas partes aplicadas, determinando respectivamente o tipo e o grau de proteção contra choque elétrico.
- ✓ **Qualificação:** Processo que corresponde à ação de verificação, quando um equipamento trabalha corretamente e produz os resultados esperados. Deverão ser aplicáveis dois tipos de qualificação:

Qualificação operacional: comprovação, mediante testes, que o equipamento está funcionando como previsto e atende às necessidades do processo ao qual se destina. A qualificação operacional deverá incluir: calibração de parâmetros especificados; avaliação dos parâmetros críticos; verificação dos itens de segurança; testes nas



condições limite especificados; verificação dos itens especificados; treinamento de pessoal.

Qualificação de desempenho: deverá consistir na verificação sistemática da eficácia do(s) equipamento(s) no processo, com a finalidade de garantir que o(s) produto(s) final(is) possa(m) ser produzido(s) e reproduzido(s) conforme a qualidade exigida. Ou seja, verificar se o equipamento funciona como previsto durante o seu uso rotineiro.

- ✓ A CONTRATADA deverá analisar os resultados das calibrações, comparando-os com os desvios máximos admitidos para o equipamento, atestando sua conformidade ou não conformidade e, se necessário, alterando as periodicidades com base em métodos para ajuste de intervalos de calibração, ou deverá tomar as providências necessárias conforme o caso. Caso ocorra uma não conformidade que necessite de ajustes e/ou manutenção, a CONTRATADA deverá sinalizar a CONTRATANTE, providenciar devida manutenção corretiva e, quando este for reparado, deverá ser novamente calibrado.
- ✓ Os serviços realizados deverão gerar um documento denominado de “Certificado de Calibração”, “Laudo de Segurança Elétrica” ou “Relatório de Qualificação”, de acordo com o respectivo serviço executado, com no mínimo as seguintes informações: Número do Documento; Tipo do Documento, Data de execução do serviço; Código do equipamento/instrumento; Código do padrão de referência; Indicação de no mínimo 03 (três) leituras, se aplicável, comparando com as leituras do padrão; Indicação do erro da leitura e da incerteza da leitura, se aplicável; Indicação do Técnico responsável pela execução do serviço e assinatura do engenheiro responsável;
- ✓ A CONTRATADA deverá colocar, ao final de cada procedimento, etiquetas em todos os equipamentos, de acordo com o tipo de serviço que foi executado, contendo, no mínimo, o número do documento, a data de realização do serviço e a data da próxima execução deste.
- ✓ Os certificados de calibração deverão ser emitidos conforme norma NBR/ISO 17025.
- ✓ Deverá existir Procedimento Operacional Padrão (POP) desenvolvido com base em normas nacionais, manuais dos fabricantes, descrevendo a sistemática para calibração, teste elétrico e qualificação de cada tipo de equipamento aplicável. Estes POPs estarão disponíveis em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.
- ✓ Todas as atividades de Calibração, Teste de Segurança Elétrica e Qualificação deverão ser documentadas e registradas em sistema informatizado (*software*) específico.

IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUALIDADE

A contratada implantará rotinas e controles de qualidade necessárias à contratante para os requisitos de busca de selos de qualidade como por exemplo ONA e ISO, aprimorando e desenvolvendo novas ferramentas e tecnologias adequadas a necessidade da contratante.

SERVIÇOS GERENCIAIS

A contratada realizará serviços gerenciais como levantamento de necessidade de aquisição de novas tecnologias quando necessário, especificações, cotações, serviços de recebimento instalação e treinamento de equipamentos médicos, assim como acompanhamento da vida do equipamento, obsolescência e descarte do equipamento. A contratada realizará serviços também como reuniões periódicas com setores e direção para analisar e discutir o andamento dos processos e realização de rondas diárias nos principais setores constando de verificação dos equipamentos críticos e vitais dos setores

Cláusula Terceira – Cobertura

- 3 Os serviços cobertos incluem: mão-de-obra, custo com deslocamento de técnico para atendimentos e despesas com encargos sociais e impostos.

Cláusula Quarta – Da responsabilidade por defeitos e avarias

- 4 Constatada em algum equipamento da CONTRATANTE avaria, defeito ou falha que decorra da ausência de manutenção, reparo ou calibração de responsabilidade da CONTRATADA, responderá a CONTRATADA pelo reparo ou substituição do equipamento, dependendo do caso, sem prejuízo das penalidades contratuais aplicáveis, bem como das medidas judiciais cabíveis.

Cláusula Quinta – Serviços Não- Cobertos

- 5 Não será coberto o fornecimento de peças, acessórios, materiais de consumo, reformas gerais, pinturas, realização de trabalhos elétricos fora dos Equipamentos, serviços necessários aos equipamentos decorrentes de mudanças de especificações realizados pela contratada, custo com serviços terceirizados.

Cláusula Sexta – Vigência

- 6 O contrato terá vigência de 01 (um) ano a contar da data de assinatura desse contrato, podendo ser prorrogado, caso ambas as partes estejam de acordo. Caso uma das partes tenha interesse de cancelar o contrato durante o tempo de vigência, deverá existir comunicação formal com antecedência de até 30 dias antes, manifestando o rompimento. Caso o prazo não seja seguido ou venha a existir qualquer descumprimento do contrato, será pago uma multa equivalente ao valor de 02 parcelas mensais. Se qualquer uma das partes deixar de cumprir as obrigações previstas, a parte inocente poderá rescindir o Contrato mediante notificação por escrito sem prejuízo das medidas administrativas judiciais cabíveis. O valor do contrato será reajustado após 12 meses, com base no cálculo do percentual de aumento do **salário mínimo nacional**. Fica eleito o foro da cidade de Araripina-PE ou mais próximo, para dirimir dúvidas e/ou questões referente à aplicação do contrato, que entre si farão a contratada e a contratante.





Cláusula Sétima – Encargos

- 7 A CONTRATADA tem exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários e demais encargos sociais referentes aos contratos com seus funcionários, nas datas estabelecidas por lei, não havendo vínculo de trabalho entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

Parágrafo Único – Na hipótese de a contratante vir a ser condenada e/ou executada judicialmente por débitos relativos a funcionários da CONTRATADA, esta responderá regressivamente por todos os valores desembolsados pela CONTRATANTE, inclusive tributos, juros, correção monetária e honorários advocatícios.

Cláusula Oitava – ABRANGENCIA DO CONTRATO

- 8 Equipamentos disponibilizados pela contratada para calibração.
- Analisador digital de pressão (handy press da R&D Mediq)
 - Simulador Multifuncional ECG, SPO2, RESP, TEMP (HS-30F da R&D Mediq)
 - Analisador de Cardioversor e desfibrilador (AD 100 da R&D Mediq)
 - Fotômetro (minipa)
 - Tacômetro (MDT-22381 da MINIPA)
 - Cronometro digital (DC-2800 da INSTRUTHERM)
 - Termo-higrometro (HT-350 da INSTRUTHERM)
 - Analisador de segurança elétrica (601 Pro da BIOTEK)
 - Simulador Pulmonar Intermed (LS-200 da INTERMED)
 - Analisador de Fluxo de gases (VENTMETER da MAGNAMED).
 - Simulador multiparamétrico (MS400 da CONTEC)
 - Simulador spo2 (MS100 da CONTEC)
 - Termômetro infravermelho (MT-320 da MINIPA)
 - Paquímetro (28Q)
 - Luxímetro digital (MLM-1010 da MINIPA)
 - Analisador de eletrocirurgia.

8.1. Equipe disponibilizada à contratante



Instituto Social das
MEDIANEIRAS DA PAZ
ISMEP


Pernambuco
Secretaria de Saúde

UPAE
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA

Será disponibilizado um (01) técnico com registro no conselho de classe, devidamente qualificado para área de equipamentos biomédicos com, no mínimo, dois (02) anos de experiência com uma visita mensal e suporte remoto. Será disponibilizado ainda um (01) engenheiro elétrico-eletrônico com experiência de, no mínimo, 2 anos na área de engenharia clínica que fará a supervisão remota. Situações excepcionais poderão ser acordadas posteriormente.

Cláusula Nona – Valor

9. O valor mensal para prestação dos serviços será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensais. Todos os encargos serão de responsabilidade da contratada.

9.1 O pagamento deverá acontecer até o quinto dia útil após o término do mês da prestação do serviço, mediante apresentação de nota fiscal de serviço.

Cláusula Décima – Do foro de competência:

10. As partes contrataes elegem o foro da Comarca de Araripina, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em duas vias de igual teor e uma a finalidade, na presença de duas testemunhas, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Araripina-PE, 29 de stembro de 2020.

MARIA DE FATIMA SOUZA ALENCAR
Diretora Geral UPA-E
Quicun-PE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ


MICHAEL JOHN MOREIRA SIQUEIRA/SERVIÇOS TÉCNICOS ME

Testemunhas:
